



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 09/2015-016PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de Agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, com forma de adjudicação POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV.: MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU/PA.

DIA: 02/06/2015 **HORÁRIO:** 09:00 hs

- 1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial/SRP, com respeito ao (à):
 - 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial/SRP:
 - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial/SRP.
- 3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV.: MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU-PA ou pelos telefones: (093) 3521-1479, até

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão Presencial/SRP;
 - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.4 demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
 - 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial/SRP.

CONDIÇÕES DO OBJETO

- 8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de materiais para serem usados na conclusão do Estádio Municipal de Vitória do Xingu.
 - 8.1 quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão Presencial /SRP quaisquer licitantes que:
 - 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial/SRP;
 - 9.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
 - 9.3 será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, n° 174 - Centro – CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





- 10. Não poderão concorrer neste Pregão Presencial/SRP:
 - 10.1 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
 - 10.2 empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 10.3 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
 - 12.1 serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão Presencial/SRP, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial/SRP.
 - 13.1 somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
 - 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
 - 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

CNPJ: 34.887.935/0001-53





14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial/SRP, ressalvado o disposto na Condição 34.

- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
 - 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 18. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial/SRP:
 - 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão Presencial/SRP à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial/SRP;
 - 19.5 encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU o processo relativo a este Pregão Presencial/SRP, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caberá:
 - 20.1 adjudicar os resultado deste Pregão Presencial/SRP, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro.
 - 20.2 homologar o resultado deste Pregão Presencial/SRP, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração do contrato correspondente.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 21.1 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial/SRP.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial/SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
 - 25.1 nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 26. A adjudicação deste Pregão Presencial/SRP e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial/SRP.
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.
 - 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
 - a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial/SRP, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial/SRP.
- 30.1 considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.
- 31. Entende-se por documento credencial:
 - a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;
 - b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial/SRP;
 - 31.1 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial/SRP;
 - 31.2 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
 - 31.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão Presencial/SRP.
 - a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2015-016PMVX ENVELOPE PROPOSTA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2015-016PMVX ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
 - 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
 - 33.2 fazer menção ao número deste Pregão Presencial/SRP e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
 - 33.3.1 caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;
 - 33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.
 - 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
 - 33.6 as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014;
 - 33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pelo Pregoeiro.
 - 33.8 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
 - 34.1 serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 34.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
 - 34.3 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - 36.1 a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
 - 36.2 em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

- 37. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial/SRP, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 45. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





46. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 48. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 48.1 não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial/SRP.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 51.1 a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.
- 52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 52.1 será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.
- 53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
 - 53.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU para o fornecimento;
 - 53.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);
 - 53.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - 53.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por ITEM, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- 56.1 cédula(s) de identidade(s):
 - 56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
- 56.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 56.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 56.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 56.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da empresa e da sede dalicitante, na forma da lei;

CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, n° 174 - Centro – CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





- 56.6.1 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- 56.6.2 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);
- 56.6.3 56.6.3 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, e ainda com o Município de Vitória do Xingú PA.
- 56.7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 56.8 prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- 56.9 Declaração da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da licitante que a empresa esta adimplente com os contratos no município, expedida até o terceiro dia útil anterior a data abertura da presente licitação.
- 56.10 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".
- 56.11 O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, consoante do edital.

Qualificação Econômica - Financeira

- 56.12 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO F	PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO P	RAZO

SG = ATIVO TOTAL





PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC	C = A	ATIVO	CIRC	ULA	NTE
----	-------	-------	------	-----	-----

PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial; e ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
- 2) sociedades limitada (LTDA):
 - fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:
 - 57.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;
 - a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;
 - b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.
- 58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
- 61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
- 62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 62.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 62.2 datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 63. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial/SRP poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 63.1 os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 63.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
- 63.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 63.4 o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 65.1 serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 65.2 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 67.1 julgamento das propostas;
 - 67.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 67.3 outros atos e procedimentos.
- 68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial/SRP, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
 - 70.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial/SRP;
 - 70.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
 - a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 71. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 72. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
 - 74.1 a licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 76.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.
- 76.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 76.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3°, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.
- 76.4. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 76.4.1 as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 76.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 76.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





DO TERMO DE CONTRATO

- 77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 79. O Setor de Licitação e Contratos PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 81. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 82. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA

- 83. Caberá à Prefeitura MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:
 - 83.1 proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial/SRP;

CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, n° 174 - Centro – CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





- 83.2 rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 83.3 efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 83.4 permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;
- 83.5 impedir que terceiros forneçam o objeto deste Pregão Presencial/SRP;
- 83.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 83.7 devolver e solicitar a troca dos itens que não apresentarem condições de uso mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 83.8 solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial/SRP;
- 83.9 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento, e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 83.10 atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;
- 83.11 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial/SRP;

84. Caberá à licitante vencedora:

- 84.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
 - a) salários:
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 84.2 arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 84.3 iniciar o fornecimento do objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, após o recebimento da Ordem de Compra;
- 84.4 efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- 84.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Pregão Presencial/SRP;

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 84.6 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial/SRP;
- 84.7 Iniciar as entregas nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 84.8 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 84.9 comunicar com o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 84.10 proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência de execução do Contrato;
- 84.11 se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 85. À licitante vencedora caberá, ainda:
 - 85.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU;
 - 85.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
 - 85.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 85.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial/SRP.
- 86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial/SRP, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 88. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do Contrato;
- 89. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, n° 174 - Centro – CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto deste Pregão Presencial/SRP.

DA ENTREGA

- 91 O fornecimento devera ser iniciado pontualmente, de forma a permitir que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da entrega;
- 91.1 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 91.20 Os volumes contendo os itens deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereco de entrega.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 92. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 92.1 o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais caberá ao Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capitulo V, Art. 7° § 2°, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.





96.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

- 97. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, situado na AV.: MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.
 - 97.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, em se tratando de empresas declaradas com ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
- 98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 99. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 100. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.
- 101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 - 101.1 Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.
- 102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 = I = (6/100)/365 = I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 104. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 104.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
 - 104.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial/SR P, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
 - 105.1 advertência:
 - 105.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
 - 105.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;
 - 105.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

- 106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 106.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial/SRP;
 - 106.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 106.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 106.4 fizer declaração falsa;
- 106.5 cometer fraude fiscal:
- 106.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 106.7 não celebrar o contrato;
- 106.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 106.9 apresentar documentação falsa.
- 107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 111. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 111.1 determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 111.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU;
 - 111.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:
 - 112.1 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 112.2 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 112.3 a não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- 112.4 quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 112.4.1 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU.
 - 113.1 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 115. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial/SRP.
- 117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial/SRP.
- 120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU na AV.: MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU, ou pelos telefones: (093) 3521-1479, no horário e expediente (das 8:30h às 11:30h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 121. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU este Pregão Presencial/SRP poderá:
 - 121.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 121.2 ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 121.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU.
- 122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial/SRP:
 - 122.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
 - 122.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - 122.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 33.6 e 56.10;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 19 de Maio de 2015

VALDEJANIO SANTOS SILVA Pregoeiro

CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, n° 174 - Centro – CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





ANEXO I.a TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2015-016PMVX

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para montagem de sistema de telefonia, e materiais para montagem de sistema de monitoramento de câmeras para a vila Leonardo Da Vinci KM 18 e KM Belo Monte, no Município de Vitória do Xingu.

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação de instauração de Processo Licitatório justifica-se pela necessidade desses materiais para montagem do sistema de telefonia e montagem do sistema de monitoramento de câmeras para a vila Leonardo Da Vinci KM 18 KM Belo Monte, visando melhorar o Município de Vitória do Xingu, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de contratação - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Foi estimado em R\$ 9.854.829,21 (nove milhões, oitocentos cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte nove reais e vinte e um centavo), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

-				_
	ITEM		ESPECIFICAÇÕES	
			QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL	
_	00001		CAREIDA ECROREIVA MONORIOGO	_
-	00001		CADEIRA ESPORTIVA MONOBLOCO	I
			CADEIRA ESPORTIVA MONOBLOCO, ergonomia exclusiva permite uma	
			acomodação agradável por um longo período e, somada ao design	
			moderno e aos recursos tecnológicos de última geração, configuram	1
i		İ	os atributos que atendem a todas as determinações da FIFA e do	i
i		i	Estatuto do Torcedor. Características: Cadeira individual,	
		1	•	
			arredondada, com encosto, monobloco fabricado em polipropileno	!
			injetado, de alta resistência.	
			5,800.00 UNIDADE 522,667 3.031.468,60	
	00002		CADEIRA BERLIN STANDARD	
			CADEIRA BERLIN STANDARD	
			Característica técnica da cadeira:	
			Estrutura metálica perfil de aço tubular galvanizada a fogo. Na	
		I	estrutura de sustentação do encosto, perfil metálico reforçado	1
i		İ	com um perfil adicional. A parte traseira da estrutura da armação	
İ		İ	do assento fabricada com turbo em perfil de aço solido. A	

CNPJ: 34.887.935/0001-53





1	instalação no concreto será rea	lizada através	de estrutura
	metálica, no piso do degrau. Sistema de Rebatimento: Chapa de		
1	metal soldada na lateral da arma	ção com um furo	especialmente
Ì	projetada no formato parcial do	circulo, para	que ocorra o
	movimento de rebatimento do asse		
	elemento plástico. No termino do por um elemento macio que visa		
	garante o rebatimento do assento p		
İ	não estiver em uso.		
00003	3,000.00 UNIDADE Armário para Vestiário Locker	673 , 667	2.021.001,00
	Armário para Vestiário Locker são p	roduzidos em cha	pas de aco que
İ	aumentam a sua durabilidade em q	ualquer ambiente	, inclusive em
	locais com alto índice de umidad		
	resistente, planejada com compart cabideiro e banco de madeira maciça		cofre, baú,
1	50.00 UNIDADE	5.976,000	298.800,00
00004	•	inição	
	Telão de led full color de alta de		
	densidade 3906 led/m2, luminosidad horizontal 140ø e vertical 70ø,		_
	incidência solar direta nos led		
	4000:1, temperatura de cor 3000		
	refresh mínima>3000Hz, vida útil		
1	(frontal), IP 54 (traseira), driv fibra optica, processador de víde		
	software de operação, inclusive st		
	de operação, inteligentes para múlt		
1 00005	2.00 UNIDADE Sitema cftv sircuito fechado	709.360,000	1.418.720,00
	1.00 UNIDADE	14.248,667	14.248,67
00006	Camera speed dome vip sd 1.3m 18x		
1 00007	5.00 UNIDADE Switch 16 portas 10/100/1000	13.691,333	68.456,67
00007	1.00 UNIDADE	2.477,667	2.477,67
00008	·		
00009	2.00 UNIDADE Suporte para fixacao de speed dome	8.687,667	17.375,33
1 00009	5.00 UNIDADE	406,333	2.031,67
00010	HD sata 4 tb		
	2.00 UNIDADE	1.357,333	2.714,67
00011	Mesa controladora hibrida VTN 2000 2.00 UNIDADE	4.927,000	9.854,00
00012	Antena nastation 5.8 16 dbi		
	10.00 UNIDADE	596,667	5.966,67
00013	Fonte 24 v 3 a 20.00 UNIDADE	302 , 667	6.053,34
00014	Nobreak 3000 va	302,007	
	2.00 UNIDADE	3.645,333	7.290,67
00015	Roteador 300 mbps 5.00 UNIDADE	673 , 667	3.368,34
00016	Cabo utp furukawa 305 mt blidado	013,001	J.JUO, J4
	5.00 UNIDADE	966 , 667	4.833,34
00017	Servidor de rede T110	15 200 000	15 200 00 1
00018	1.00 UNIDADE Televisão 60 polegadas full hd	15.390,000	15.390,00
	1.00 UNIDADE	5.124,667	5.124,67

CNPJ: 34.887.935/0001-53





00019	Monitor tv 24 p
	2.00 UNIDADE 599,667 1.199,33
00020	Câmera VHD 3030 VF faz parte da série 3000 HDCVI
00021	
	Mesa digital 32 canais com inserções, 16 onibus misturar com
	inserções, 6 aux envia e retorna, 8 retorno estéreo Fx, 6
	misturadores matriz com inserções, 6 grupos de mute, 8 grupos de DCA, a gravação integral/rede multi-canais através do FW/placa de
	explanação USB, 48 canais digital, totalmente programável,
İ	hiht-eng para microfone.
	1.00 UNIDADE 25.219,000 25.219,00
00022	Interface de áudio ADA-8200 Interface de áudio ADA-8200/ pré-amplificador e conversor
	Interface de audio ADA-0200/ pre-ampirificador e conversor
İ	placa de áudio ADA8200, quando se trata de solução de Studio
	acessível, o pré-amplificador de microfone e conversor A/D tem as
1	ferramentas certas para o trabalho. 5.00 UNIDADE 3.653,667 18.268,34
1 00023	
İ	Amplificador de fone Powerplay HA8000 O Powerplay Pro-8 HA8000 e
	um amplificador distribuído para fones de ouvidos profissional
	mult funcional de 8 canais de alta potencia. Ele possui 8 seções amplificadoras estéreo de alta potencia totalmente independente
	em um único rack, 2 entradas principais separadas, 2 saídas para
İ	fone de ouvido por canais e ainda uma entrada direta dedicada
	para cada canal. Ele oferece a mais alta qualidade sonora com a
	virtualmente com todos os tipos de fones de ouvido em volume máximo.
	2.00 UNIDADE 4.016,667 8.033,33
00024	Fone de ouvido HPX-6000/Driver 50MM/24 OHMS
00025	
	3.00 UNIDADE 4.076,667 12.230,00
00026	Sintonizador de AM/FM digital/ 40 memorias, seção de AM faixa de frequência 52 K
	5.00 UNIDADE 3.645,333 18.226,67
00027	Caixa acústica injetada
	Caixa acústica injetada Passiva ativa Hunter 3000P 2000WRMS
	HAYONIK 40.00 UNIDADE 3.851,333 154.053,32
00028	Fio microfone 2x22 emborrachado
	3.00 UNIDADE 240,333 721,00
00029	Fio para modulo de potencia 8,36mm 8AWG caixa cm 100 mts
00030	10.00 CAIXA 673,667 6.736,67 Plug P10 mono 1401014 conector feminino
İ	Plug P10 mono 1401014 conector femea XLR com corpo de metal , em
	tamanho D unificado para macho e femea , ancapsulamente em metal
	oferece proteção contra RF.
00031	Plug RCA 6/7 mm tarja Vermelha com mola
	100.00 UNIDADE 19,000 1.900,00
00032	Analisador de espectro 1GHz MAS700 MINIPA
00033	2.00 UNIDADE 5.964,667 11.929,33 Processador de áudio digital DC ONE- Electro Voice
00033	2.00 UNIDADE 10.025,333 20.050,67
00034	

CNPJ: 34.887.935/0001-53





```
20.00 CAIXA
                                             1.796,333
                                                               35.926,66 |
00035 | CATRACA BALCÃO
      | CATRACA BALCÃO
      \mid - Dimensões ( aproximadas, com variação de +5% a
      | -5% ):
      | - Comprimento: 1116mm;
      \mid - Largura do corpo: 272mm ( sem o
      | braço );
      | - Largura total da catraca ( corpo e braço ): 697mm;
      | Altura do tampo em relação ao piso: 972mm;
      | - Peso: 50 Kg;
      | Braços:
      | - Deverá possuir 3 ( três ) braços equidistantes com
      | diâmetro de 38mm;
      | - Tubos de aço inox AISI 304, com reforço
      | interno de aço carbono;
      | - Rosqueados e fixados com parafusos sem
      | cabeça ao mecanismo de giro;
      | - Comprimento: 425mm;
      | - Altura do
      | centro do braço em relação ao piso de referência: 840mm;
      | Estrutura:
      | - Estrutura monobloco em aço carbono com espessura de
      | 1,5 mm;
                 cortadas a laser que
      | - Chapas
                                               garantem cantos
      | arredondados;
      | - Pintura com tinta epóxi ( eletrostática );
      | Tampas e portas em material resistente a impactos e protegidas
      | contra entrada de líquidos;
      | - Fechadura para acesso aos
      | componentes eletrônicos;
      | - Mecanismo de giro confeccionado com
      | molas, esferas e came;
      | - Mecanismo de giro silencioso e suave,
      | com sistema de amortecimento do giro dos braços;
      | - Eixo central
      | em aço-liga com rolamentado resistente à tração e torção;
      | Tampo superior em chapa de aço inox AISI 304 com espessura 1,5mm
      | e acabamentos em ABS;
      | - Controle de fluxo:
      | - Fluxo bidirecional
      | ( entrada e saída );
      | - Sensores de giro de braço com capacidade
      | para detectar giro de braço para entrada ou saída;
      | - Sensor
      | óptico ou indutivo;
      | - Sensor NPN ou PNP;
      | - Bloqueio de giro por
      | sistema de travamento com
                                      solenóides
                                                    12VDC
                                                                 1,25A
      | independentes;
      | - Solenóide exclusivo para
                                       travamento
                                                     da
      | entrada;
      | - Solenóide exclusivo para travamento da saída;
```





```
| -
     | Segurança:
     | - Mecanismo de travamento que fica destravado na
     | falta de energia ( normas de segurança );
     | - Sistema emergencial
     | anti-pânico ( braço que cai );
     | - Temperatura de operação: 0øC a
     | 50@C / Umidade relativa: 5% a 95% ( Proteção: IP42 );
     | - Tampa de
     | fechamento da parte lateral em aço carbono com espessura de 1,5
     | mm ( Opcional );
               10.00 UNIDADE
                                           20.484,667
                                                             204.846,67
00036 | CATRACA PNE AÇO CARBONO TAMPO AÇO INOX E ABS
                                         AÇO INOX E ABS/ TOTEM 1D
     | CATRACA PNE AÇO CARBONO TAMPO
     | OMNIDIRECIONAL 2D SMARTCARD 2XLCD VD/VM/LJ / CONTROLE ELETRÔNICO
     | PADRÃO CATRACA PNE
     | - Dimensões ( aproximadas, com variação de
     | +5% a -5% ):
     | - Comprimento: 210mm (braço na posição fechada
     | );
     | - Espaço necessário para abertura e fechamento ( para fazer o
     | giro de 180ø ): 1860mm;
     | - Largura do corpo: 320mm ( sem o braço
     | );
     | - Largura total da catraca ( corpo e braço ): 1130mm;
     | -
     | Altura do tampo em relação ao piso: 1000mm;
     | - Peso: 20 Kg;
     | -
     | Braços:
     | -Deverá possuir 2
                          (
                             dois ) braços paralelos com
     | movimento horizontal;
     | - Cada braço deverá possuir diâmetro de
     | 190mm;
     | - Tubos de aço inox AISI 304;
     | - Comprimento: 810mm;
     | -
     | Altura do centro do braço em relação ao piso de referência:
     | 860mm;
     | - Tampo superior em chapa de aço inox AISI 304 com
     | espessura 1,5mm e acabamentos em ABS;
     | - Controle de fluxo:
     | Fluxo bidirecional ( entrada e saída );
     | - Sensores de giro de
     | braço com capacidade para detectar giro de braço para entrada ou
     | - Sensor óptico ou indutivo;
     | - Sensor NPN ou PNP;
     | Bloqueio de giro por sistema de travamento com solenóides 12VDC /
     | 1,25A independentes;
     | - Solenóide exclusivo para travamento da
     | entrada:
     | - Solenóide exclusivo para travamento da saída;
     | Estrutura:
      | -Deverá possuir estrutura monobloco em aço carbono
```





```
| com espessura de 1,5 mm;
     | - Chapas cortadas a laser que garantem
     | cantos arredondados;
     | - Pintura com tinta epóxi ( eletrostática
     | - Tampas e portas em material resistente a impactos e
     | protegidas contra entrada de líquidos;
     | - Fechadura para acesso
     | aos componentes eletrônicos;
     | - Mecanismo de giro silencioso e
     | suave, com sistema de amortecimento do giro dos braços;
     | - Eixo
     | central em aço-liga com rolamentado resistente à tração e
     | torção;
     | - Segurança:
     | - Mecanismo de travamento que
                                          fica
     | destravado na falta de energia ( normas de segurança );
     | Temperatura de operação: 0øC a 50øC;
     | - Umidade relativa: 5% a
     | 95% ( Proteção: IP42 );
                1.00 UNIDADE
                                           19.247,000
                                                            19.247,00
00037 | MÓDULO GERENCIAL ( SOFTWARE DE GERENCIAMENTO)
     | MÓDULO GERENCIAL ( SOFTWARE DE GERENCIAMENTO)
     | - O acesso ao
     | sistema deverá ser feito através de autenticação com usuário e
     I senha:
     | - Permitir a criação de grupos de usuários;
     | - Permissões
     | de acesso as tabelas e registros podem ser para grupo ou para
     | usuário;
     | - Permissões de acesso as tabelas e registros para
     | leitura, escrita, atualização e exclusão;
     | -
          Controle do
     | Evento:
     | - Descrição do Evento;
     | - Status ( ativo ou inativo
     | );
     | - Limite de ocupação;
     | - Data e Horário de Abertura e Data e
     | Horário de Encerramento;
     | - Permissões de acesso ( permite
     | escolher quais grupos ou usuários tem acesso ao evento );
     | Comandos Para Controle do Evento:
     | - Exibir uma lista com a
     | Descrição dos Eventos e o Status ( ativo ou inativo );
     | Permitir editar informações
                                    do
     | - Permitir excluir
     | Evento;
     | - Permitir criar setores a partir da imagem da planta do
     L estádio:
     | - Permitir exportar os dados do Evento para arquivo (
     | para operação offline em outro servidor );
     | - Permitir excluir
      | todos os dados do Evento;
```





```
| - Controle dos Setores:
| - Permitir a
| criação de setores ( seções do estádio ) com agrupamento de
| portões e/ou validadores;
| - Evento a qual pertence o setor;
| Descrição para o setor;
| - Limite de ocupação;
| - Portões e
| Validadores de Acesso que dão acesso ao setor;
| Comandos Para
| Controle dos Setores:
| - Exibir uma lista com os Setores com a
| Descrição do Evento e do Setor;
| - Permitir editar informações do
| Setor;
| - Permitir excluir
| - Permitir listar Portões
| associados ao Setor;
    Controle dos Portões:
| - Permitir a
| criação de portões para agrupamento de validadores de acesso;
| Descrição para o portão;
| - Limite de ocupação;
| - Comandos Para
| Controle de Portões:
| - Exibir uma uma lista com os Portões e a
| quantidade de dispositivos associados em cada um;
| - Permitir
| editar informações do Portão;
| - Permitir excluir Portão;
| -
| Permitir enviar Códigos de Acesso ( Modo Offline Manual ) para
| todos os dispositivos do portão;
| - Permitir listar os
| dispositivos que estão associados ao Portão;
| Controle dos
| Dispositivos ( Validadores de Acesso ):
| - Portão ao qual
| pertence o dispositivo;
| - Tipo do dispositivo ( catraca, acesso
| predial, handheld, cancela );
| - Nome do dispositivo
| alfanumérico de texto livre );
| - Endereço IP;
| - Validação para
| entrada: bloqueada ou liberada para validação;
| - Validação para
| saída: bloqueada ou liberada para validação;
| - Tempo de uso
| simultâneo de ingresso ( controle de ingresso em hold - uso
| simultâneo );
| - Sentido
            (
                  somente
                             para
                                     cancelas de
| estacionamento ): entrada ou saída;
| - Comandos Para Controle dos
| Dispositivos ( Validadores de Acesso ):
| - Exibir uma uma lista
```





```
| com os Dispositivos, Endereço IP, Descrição, Tipo, Sentido de |
     | Operação;
     | - Permitir editar informações do dispositivo;
     | Permitir excluir dispositivo;
     | - Permitir enviar Códigos de
     | Acesso ( Modo Offline Manual ) para o Dispositivo;
     | Relatório de
     | Acesso:
     | - Exibir uma lista com um relatório de todos os acessos
     | realizados no evento;
     | - Exibir Descrição do Evento, Tipo de
     | Acesso ( Tipo de Ingresso ), Sequencial e Nome da Pessoa;
     | Permitir excluir registros;
     | - Permitir editar os dados
     associados ao Código de Acesso (Cadastro Pessoa);
     | - Permitir
     | associar outra pessoa ao Código de Acesso;
     | - Permitir bloquear a
     | pessoa associada ao Código de Acesso;
     | - Permitir exportar para
     | arquivo em formato CSV
                               ( pode ser aberto diretamente em
     | aplicativo de planilha eletrônica sem nenhum tipo de conversão
     | );
                2.00 UNIDADE
                                          44.018,667
                                                           88.037,33
00038 | SISTEMA DE BILHETAGEM LOCAL - TERMINAL PDV 03
     | SISTEMA DE BILHETAGEM LOCAL - TERMINAL PDV 03
     | O Terminal PDV é
     | um hardware desenvolvido e adequado as funcionalidades e
     | necessidades do sistema
                                     de
                                                   venda
     | ingressos;
     | Gabinete:
     | Estrutura em chapas de
                                   aço
                                           com
     | interligação dos componentes pelo processo de solda MIG.
     | acabamento das peças metálicas do gabinete é feito através de
     | banho desengraxante a quente, por
     | meio de imersão e tratamento
     | anti-ferruginoso de proteção.
                                     Pintura com tintura epóxi
     | pó,
     | eletrostática, polimerizada em estufa a 180° C, na cor
     | cinza, resistente à exposição dos raios
     | ultravioleta;
     | Estrutura
     | rígida e estável, isento de arestas ou saliências que ofereçam
     | riscos físicos aos usuários;
           gabinete abriga todos os
     | componentes do terminal não permitindo acesso aos cabos
     | conectores à exceção dos cabos de alimentação e de rede e
     | seus respectivos conectores machos
     | externos (que
                         serão
     | conectados às tomadas);
     \mid Medidas de 400 x 600 x 600mm;
     | Peso (
     | com todos componentes instalados ): 12Kg;
     | CPU:
```





```
| Processador
     | INTEL ATOM 230 1.6GHz Cache L2 512KB FSB 533MHz;
     | Memória DDR2
     | 1GB 667MHz;
     | HD 320GB SATA 5400RPM;
     \mid 6 ( seis ) portas USB 2.0. 1
     | ( uma ) porta Ethernet 10/100;
     | Monitor LCD 15":
     | LCD ( Liquid
     | Cristal Display ), tipo TFT ( Thin Film Transistor ) embutido no
     | gabinete. Touch screen:
     | Tecnologia por ondas
                                acústicos de
     | superfície ( SAW ). Ativação da detecção de toque pelo dedo
     | mão ( mesmo com o uso de luvas ), ou outro dispositivos.
     | Impressora tipo térmica de recibo com 48 colunas para impressão
     | em modo normal.
     | Programação para caracteres minúsculos
     | maiúsculos da língua portuguesa e caracteres
     | especiais.
     | Leitor
     | de código de
                    barras
     | Embutido no gabinete; Protegido por
     | policarbonato transparente de 3mm;
               de
                    smartcard
     | Embutido no gabinete; Protegido por policarbonato transparente
     | de 3mm;
                3.00 UNIDADE
                                          20.994,333
                                                            62.983,00
00039 | IMPRESSORA DE INGRESSOS TÉRMICA EXTERNA PARA IMPRESSÃO DE INGRESS
     | OS
     | IMPRESSORA DE INGRESSOS TÉRMICA EXTERNA PARA IMPRESSÃO DE
     | INGRESSOS
     | CARACTERÍSTICAS PADRÃO
     | Métodos de impressão:
     | Transferência térmica ou térmica direta
     | Construção: Base,
     | chassis e mecanismo da cabeça de impressão em alumínio
     | fundido
     | Tampa da mídia de metal com
                                              ampla janela
     | transparente
     | Element Energy EqualizerT (Equalizador de energia
     | de elemento) - (E3©) para
                                     uma qualidade de impressão
     | superior
     | Auto-calibragem
     | Relógio de tempo
     | automática (90 V-265 V)
     | Instruções para operador codificadas em
     | Painel de controle multilíngue retroiluminado
     | Tela de 240
     | x 128 pixel s
                                           8.855,667
                3.00 UNIDADE
                                                            26.567,00
00040 | GAVETEIRO PARA DINHEIRO
     | GAVETEIRO PARA DINHEIRO
                      gabinete do
                                      PDV.
     | Externa
                 ao
```

CNPJ: 34.887.935/0001-53





ļ.	Confeccionado em chapa de aço e apoiado sob pés de
	borracha; Cinco divisórias para cédulas. Oito divisórias para
	moedas; Painel frontal com fenda para introdução de
	cheques; Compartimento de cheques oculto quando a gaveta está
 	aberta; Abertura manual;
	Dimensões aproximadas: 406 x 115 x 424mm;
	Peso aproximado: 6,2 Kg;
00041	\mid 3.00 UNIDADE 2.701,000 8.103,00 \mid BOBINA DE CABO CAT 6 1000metros, trafego de voz, dados e imagens, \mid
	segundo requis
İ	segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 categoria 6 e
	ISSO/IEC 11801 para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição industriais.
1 00042	3.00 UNIDADE 4.575,000 13.725,00 BALUN ONIX compativel com HDCVI, HDTVI, AHD e analógico- Converso
	r de par traçad
	BALUN ONIX compatível com HDCVI, HDTVI, AHD e analógico- Conversor de par traçado passive, 300m utiliza cabo Lan
	100.00 UNIDADE 45,750 4.575,00
00043 	AMENTO.
	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE BALCAO E TREINAMENTO/ACOMPANHAMENTO.
	1.00 UNIDADE 76.250,000 76.250,00
00044 	1.00 UNIDADE 87.406,667 87.406,67
00045	SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV
	1.00 UNIDADE 35.583,333 35.583,33
00046 	Quadro comando iluminação 200A.
00047	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento 800A) Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento 800A)
	1.00 UNIDADE 26.576,907 26.576,91
00048	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento 200A) Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento 200A)
į	l I
00049	3.00 UNIDADE
	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento) 2.00 UNIDADE 621,077 1.242,15
00050	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)
	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)
	9.00 UNIDADE 446,287 4.016,58
00051 	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA
00052 	Disjuntor TJK 800A 1.00 UNIDADE 10.077,770 10.077,77
00053	Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V.
00054	44.00 UNIDADE

CNPJ: 34.887.935/0001-53





	2.00 UNIDADE 864,950 1.729,90	
00055	Disjuntor TQD 3P - 200A 1.00 UNIDADE 401,277 401,28	
00056	Disjuntor 3P - 60 a 100A	1
1	20.00 UNIDADE 136,663 2.733,26	i
00057	Disjuntor 3P - 15 a 50A	i
Ī	27.00 UNIDADE 79,867 2.156,41	
00058	Disjuntor 2P - 15 a 50A	
	32.00 UNIDADE 63,307 2.025,82	
00059	Disjuntor 1P - 10 a 30A	
	108.00 UNIDADE 16,917 1.827,04	- !
00060	Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/poste de aço Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/poste de aço	
I I	conjunto fium, tipo petara c/2 famp. v. mercurio/poste de aço	1
1	9.00 UNIDADE 3.445,157 31.006,41	i
00061	Cabo de cobre c/ isolamento p/ 1KV # 185 mmý	i
	350.00 METRO 153,710 53.798,50	i
00062	Cabo de cobre c/ isolamento p/ 1KV # 150 mmý	
	400.00 METRO 127,977 51.190,80	
00063	Cabo de cobre c/ isolamento p/ 1KV # 120 mmý	
	350.00 METRO 104,213 36.474,55	!
00064	Cabo de cobre c/ isolamento p/ 1KV # 95 mmý 300.00 METRO 85,260 25.578,00	
1 00065	300.00 METRO 85,260 25.578,00 Cabo de cobre 50mm2 - 1 KV	1
1 00005	450.00 METRO 31,513 14.180,85	- 1
00066	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	i
	4,000.00 METRO 22,680 90.720,00	i
00067	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	
	1,000.00 METRO 16,160 16.160,00	
00068	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	
	2,000.00 METRO 11,573 23.146,00	
00069	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	
00070	2,386.00 METRO 9,970 23.788,42 Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	
1 00070	1,000.00 METRO 6,887 6.887,00	- 1
00071	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	i
İ	500.00 METRO 4,507 2.253,50	i.
00072	Braçadeira tipo ""D' p/ elet de 2 1/2""	
1	Braçadeira tipo ""D' p/ elet de 2 1/2""	
1		
	416.00 UNIDADE 3,890 1.618,24	
00073	Luminária de emergência. 21.00 UNIDADE 88,560 1.859,76	
00074	21.00 UNIDADE 88,560 1.859,76 Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	1
1 00074	56.00 UNIDADE 114,223 6.396,49	
00075	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)20W -127V/220V	i
	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)20W -127V/220V	i
1	56.00 UNIDADE 20,347 1.139,43	
00076	Eletroduto de FøGø de 4""	
	100.00 METRO 101,400 10.140,00	
00077	Eletroduto de FøGø de 3""	
1 00070	6.00 METRO 75,570 453,42	
00078	Eletroduto de FøGø de 2"" 40.00 METRO 52,810 2.112,40	1
00079	Eletroduto de FøGø de 1/2""	1
	420.00 METRO 9,453 3.970,26	i
00080	Eletroduto PVC de 4""	i
	1,100.00 METRO 56,537 62.190,70	

CNPJ: 34.887.935/0001-53





00081	Eletroduto PVC de 3"" 350.00 METRO	40,047	14.016,45
1 00082	Eletroduto PVC de 2""	40,047	14.010,45
1 00002	40.00 METRO	19,430	777,20
00083	Eletroduto PVC de 1""	,	
	60.00 METRO	9 , 373	562,38
00084	Eletroduto PVC de 1/2""		
	100.00 METRO	6 , 320	632,00
00085	Condulete de aluminio tipo C 1/2""	10 150	607.65
1 00086	50.00 UNIDADE Condulete de aluminio tipo E 1/2""	12,153	607,65
1	44.00 UNIDADE	11,623	511,41
00087	Quadro de comando - proteção trifásico		011,11
İ	21.00 UNIDADE	876 , 583	18.408,24
00088	Eletrocalha de metal curve ""U""perf.	50x100 - 3m	
	372.00 UNIDADE	75 , 917	28.241,12
00089	Cordoalha de cobre nu - seçao 50mm2	46.000	00 500 00 1
00090	620.00 METRO Pára-Raio latao cromado tipo Franklin	46,000	28.520,00
1 00030	2.00 UNIDADE	207,807	415,61
00091	Caixa em alvenaria de 80x80x80cm c/ tp		110,01
İ	24.00 UNIDADE	651 , 073	15.625,75
00092	Quadro de comando - proteção trifásico		
		1.375,307	2.750,61
00093			C 174 00 1
1 00094	30.00 UNIDADE Grupo Gerador cabinado, silenciado com	205,803	6.174,09
1 000034	ampa	ODCA JORVA	220/12/V, em 1
İ	Grupo Gerador cabinado, silenciado c	om USCA 450k	VA 220/127V, em
	rampa		
		5.818,167	655.818,17
00095	Centro de distribuição p/ 24 disjuntor		
1 00096	1.00 UNIDADE Centro de distribuição p/ 12 disjuntor	484,023	484,02
1 00096	3.00 UNIDADE	367,520	1.102,56
00097	Centro de distribuição p/ 40 disjuntor		
Ì		1.267,613	
00098	Transformador Distribuição Trifásico A	baixador 300	kVA 34.500/220
1	-127V		
	Transformador Distribuição Trifásico 34.500/220-127V	Abaixador	300 kVA
1		3.140,350	53.140,35
00099			
İ		7.675 , 827	15.351,65
00100	Eletroduto FG DN 3" x 3 metros		
	7.00 VARA	218,853	1.531,97
00101	Cabeçote alumínio 3"	00 407	
00102	3.00 UNIDADE Curva FG 90° x 3"	92,487	277,46
1 00102	3.00 UNIDADE	80,683	242,05
00103	Cabo de cobre isolado 1kV bitola 95mmý		
	150.00 METRO	86,287	12.943,05
00104	Caixa medição padrão Celpa para SE 300		[
		7.721,877	7.721,88
00105	Disjuntor caixa moldada 800A 1.00 UNIDADE 1	0.077,770	ן י <i>רר רר</i> ח 10
00106	Plataforma concreto para bancada de su		10.077,77
		2.764,473	5.528,95
•		•	

CNPJ: 34.887.935/0001-53





	00107 Cruzeta concreto 2metros.		1
	2.00 UNIDADE	159,413	318,83
	00108 Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV		
	1,400.00 METRO	28 , 860	40.404,00
	00109 Cabo fibra ótica anti roedor 4		
	350.00 METRO	•	3.098,55
	00110 Alambrado PELE DE VIDRO e=10mm	± 3	
	Alambrado PELE DE VIDRO e=10mm		
	505.00 METRO QUADRADO	921 , 747	465.482,24
_			
		VALOR TOTAL R\$	9.854.829,21
_			

PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO: O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Presencial/SRP será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra. A vigência da ata de 12(doze) meses corridos com validade a partir da assinatura e publicação;

5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispensada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido lote, conforme se estabelece no **ANEXO I.**

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do produto ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos itens, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No valor da aquisição deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive trajeto até o no local solicitado pela PMVX.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta seguinte dotação será em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capitulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o 15° (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 à 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE COMPRA, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, n° 174 - Centro – CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





09 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10 ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

São atribuições da PMVX:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição do produto, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, n° 174 - Centro – CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





Anexo II - Modelo A

		~	
DECL	A TO	A 1	
11461	ΛR	A 1 · A	
DECL		$\neg \cup \cap$	

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 32, subitem do edital do Pregão nº 9/2014-014PMVX.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)





Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO	DE	ENQUADRAMENTO	COMO	MICROEMPRESA	\mathbf{OU}	EMPRESA	DE
PEQUENO PORT	ſΈ						

(nome da empresa), inscrita no CNPJ i
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO», sob as sançõe administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da La Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.





Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.10

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

		, inscrito no	CNPJ n.°	, por
intermédio de seu representante lega				
Identidade n.°	e do CPF n.º	, I	DECLARA, par	ra fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666				
de 1999, que não emprega menor de menor de dezesseis anos.	e dezoito anos em tr	rabalho noturno,	perigoso ou ins	alubre e não emprega
() Ressalva: empre	ega menor, a partir d	de quatorze anos,	na condição de	e aprendiz.
	Loc	cal e data		
	Assinatı	ura e carimbo		
	(represe	entante legal)		
Observações: Em caso afirmativo	, assinalar a ressalv	a acima.		
Declaração a ser emitida pela licitar	ite em nanel timbrac	do		





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Aos ____/___, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, nº 174 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº Nº 9/2015-016PMVX, RESOLVE registrar os preços para (Registro de Preços para aquisição de materiais para serem usados na conclusão do Estádio Municipal de Vitória do Xingu), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais para serem usados na conclusão do Estádio Municipal de Vitória do Xingu.

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

> CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, nº 174 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, sendo de acordo com o interesse e necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, situado na AV: MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, Centro para fins de liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Parágrafo segundo: Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

Parágrafo sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida





pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Parágrafo sétimo: O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

CNPJ: 34.887.935/0001-53





Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° **9/2015-016PMVX**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-016PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

> CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, nº 174 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CNPJ: 34.887.935/0001-53 Av.: Manoel Félix de Farias, n° 174 - Centro – CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA





Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CNPJ: 34.887.935/0001-53





As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 9/2015-016PMVX** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA CONTRATANTE

> EMPRESA_CONTRATADA CNPJ_EMPR CONTRATADA

CONTRAINDA		
TESTEMUNHAS:		
1	2	
N° CPF	N° CPF	





ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.: MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. Erivando Oliveira Amaral, portador da CNH nº 215930680-DETRAN/PA e do CPF nº 392.111.772-00, residente e domiciliado na Vicinal Pak Samba, nº 09, Zona Rural do Município de Vitória do Xingu-PA e, de outro lado a firma
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada
pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/_ e CPF (MF) nº
,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 09/2015-016PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para aquisição de materiais para serem usados na conclusão do Estádio Municipal de Vitória do Xingu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R\$
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 09/2015-016PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 1. O prazo de vigência deste Contrato será de// a/, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

entrega dos produtos;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a





- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo responsável do recebimento;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo responsável do recebimento, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários:
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento por servidor autorizado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com objeto licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida por servidor autorizado;
- 1.9 comunicar ao responsável do recebimento do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

CNPJ: 34.887.935/0001-53





1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 09/2015-016PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _______ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

CNPJ: 34.887.935/0001-53





1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao representante legal da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capitulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com as ORDENS DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.
- O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial/SRP nº 09/2015-016PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. Erivando Oliveira Amaral, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

CNPJ: 34.887.935/0001-53





1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

CONTRATANTE e	CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.	
	VITÓRIA DO XINGU - PA, em de	de
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA C.N.P.J. N° 34.887.935/0001-5: CONTRATANTE	
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRES CNPJ N°/ CONTRATADA	A
TESTEMUNHAS:		
1		
CPF n°:	CPF n°	: